



## REQUERIMENTO

Requerimento n° <sup>045</sup>014/2025.

**Proponente:** Comissão de Justiça e Redação.

**Assunto:** Projeto de Lei nº 014/2025 – que visa alterar a lei municipal 1.104/2014.

## EXPOSIÇÃO FÁTICA

Vereadores do Poder Legislativo apresentaram esta proposição visando alterar a legislação que trata da Gratificação de Transporte Especial - Saúde, paga a determinada classe de servidores.

O projeto veio a esta Comissão para apresentação de parecer quanto a matéria. Como se trata de questão relevante, é preciso ter muita atenção e ter elementos e informações sólidas para embasar o parecer.

A proposição apresentada, ao que se nota, muda substancialmente a legislação até então em vigor. Basta ver que é retirado do texto a expressão "rotineiramente". Tal supressão, inevitavelmente, muda toda a lógica da lei e importará em aumento com folha de pagamento, o que precisa ser visto com muita cautela.

A alteração também não clareia a legislação, continuando dúvidas quanto à forma de pagamento, pois a cada viagem deveria ocorrer o pagamento. E se o servidor for viajar para outro município, mas, por exemplo, foi buscar um passageiro em Soledade, indo para o Rio de Janeiro, incidiriam duas gratificações? Sabemos que aqueles que fazem rota para fora do município tem gratificação específica, de forma que a legislação precisa ser uniformizada.

Além disso, como tivemos reuniões para tratar do tema, antes de qualquer alteração, é importante que as questões levantadas sejam formalizadas, ajudando a balizar o trabalho das Comissões.

Em vista do exposto, em respeito máximo ao servidor público municipal de Sumidouro, pedimos vênias para pedir informações ao Poder Executivo, que dispõe de elementos que podem nos ajudar.

14156 22/08/2025 08:48:33 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O - 156 22/08/2025 08:48:33 > - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



### Conclusão:

Sendo assim, os vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, seja oficiado o Poder Executivo para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste os esclarecimentos indispensáveis à continuidade da análise do projeto:**

1. Em relação à Lei Municipal nº 1.104/14, informe se na gestão passada se respeitava o art. 7º, o qual exige planilhas específicas de acompanhamento;
2. As planilhas indicavam expressamente e especificadamente os destinos das rotas bem como a respectiva KM percorrida a cada viagem?
3. Caso não tenham existido estas planilhas na gestão passada, informe se a atual gestão passou a respeitar o mencionado Art. 7º;
4. A proposta de alteração legislativa iniciada pelos vereadores poderá impactar a folha de pagamento?
5. Em relação aos gastos com folha de pagamento, a gestão passada deu a devida publicidade e prestou contas de como estava o limite de gastos com folha?
6. Quais providências a atual gestão teve que fazer na questão fiscal, que na verdade seriam de obrigação da gestão passada?

Diante da complexidade do tema, rogamos que, ao aprovar este requerimento, e com a vinda das respostas, seja aberto novo prazo de 10 dias para manifestação desta Comissão.

Sumidouro, 14 de julho de 2025.

  
José Carlos Da Rocha  
Presidente

  
Diego Knust da Roza  
Membro

  
Geilson Jasmim Lampa  
Membro